



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

**CONTRATO Nº 20179218**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**, E A EMPRESA **BARROS E ROCHA LTDA – ME**.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.593.541/0001-92, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, representada neste ato por sua autoridade maior Prefeito Sr. Gilson de Oliveira Brandão, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 725.630.872-87, portador da cédula de identidade nº 4341798 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Uruará-Pa, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BARROS E ROCHA LTDA - ME**– CNPJ nº14.677.390/0001-43, localizada na Av. Ângelo Debiase, nº 56, bairro Centro, Uruará - Pará, representada por seu representante legal Sr. Alailson Rocha Barros, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 2446457 SSP/PA e CPF nº 293.313.232-04, residente e domiciliado Tra. Rodonia, s/ nº, Vila Brasil, Uruará-Pará, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

**1 – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção de Iluminação Pública a fim de atender a demanda do município de Uruará, conforme quantidades e especificações constantes abaixo e de acordo Pregão Presencial nº 9/2017-00062-SRP e seus Anexos.

Item	Quant.	Und.	Discriminação	Marca	V. Unit.	V. Total
1	399	UND	REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 70W	DEMAP	85,00	33.915,00
2	275	UND	REATOR VAPOR SÓDIO DE 100W	DEMAP	108,00	29.700,00
3	95	UND	REATOR VAPOR METÁLICO DE 400W	DEMAP	130,00	12.350,00
4	591	MT	CABO DE COBRE DE 16.00 MM	CORFIO	7,00	4.137,00
5	590	MT	CABO DE COBRE DE 10.00MM	CORFIO	4,50	2.655,00
6	640	MT	CABO DE COBRE DE 6.00MM	CORFIO	2,60	1.664,00
7	700	MT	CABO DE COBRE DE 4.00MM	CORFIO	1,80	1.260,00
8	450	MT	CABO DE COBRE DE 2,5MM	CORFIO	1,20	540,00
9	702	MT	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex DE 25MM	CMR	10,99	7.714,98
10	1400	MT	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex DE 16MM	CMR	7,18	10.052,00
11	650	MT	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex DE 10MM	CMR	4,20	2.730,00
12	500	MT	CABO DE ALUMÍNIO TRIplex DE 16MM	CMR	4,24	2.120,00
13	550	MT	CABO DE ALUMÍNIO TRIplex DE 10MM	CMR	3,35	1.842,50



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

14	400	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W	DEMAP	64,90	25.960,00
15	160	UND	LÂMPADAS VAPOR METÁLICO DE 400W	DEMAP	79,99	12.798,40
16	1115	UND	CELULA FOTO ELÉTRICA DE 500 W/220 V	MARGIRIUS	22,90	25.533,50
17	230	UND	CELULA FOTO ELÉTRICA DE 1000 W/220 V	MARGIRIUS	24,90	5.727,00
18	601	UND	BOCAIS DE LOUÇA BASE E 40	GERMER	11,40	6.851,40
19	150	UND	BOCAIS DE LOUÇA BASE E 27	GERMER	2,54	381,00
20	50	UND	FITA ISOLANTE DE 20 MT	3M	6,50	325,00
21	100	UND	CONECTOR PARALELO	MS	6,00	600,00
22	215	UND	BASES (BRAÇOS) PARA LUMINÁRIA DE 250 W	IBILUX	70,00	15.050,00
23	355	UND	LUMINÁRIA DE 250 W	IBILUX	120,00	42.600,00
24	380	UND	PARAFUSOS GALVANIZADOS 350MM <sup>2</sup>	ISOTRAFO	19,99	7.596,20
25	80	UND	ARRUELAS GALVANIZADAS QUADRADAS 3/4	ISOTRAFO	1,50	120,00
39	3	PAR	LUVA ISOLANTE 1000 VOLTS	MG	590,00	1.770,00
44	11	UND	CAPAS P/ CHUVA NYLON EMBORRACHADO MÉDIA	MG	90,00	990,00
52	85	UND	REATOR VAPOR METÁLICO DE 250W	DEMAP	118,00	10.030,00
53	80	UND	LÂMPADAS VAPOR METÁLICO DE 250W	DEMAP	74,99	5.999,20
54	40	UND	REFLETOR TD 400W E-40	HGE	90,00	3.600,00
56	15	UND	REFLETOR ALUM. 30 W BIVOLT LED	TASCHIBRA	110,00	1.650,00
57	15	UND	REFLETOR DEEP. LED 50 W IP 65 6500	TASCHIBRA	170,00	2.550,00
59	50	UND	LÂMPADA SPIRAL 45W 127 6400K	OUROLUX	42,00	2.100,00
60	50	UND	LÂMPADA 25 W LED	OUROLUX	74,90	3.745,00
61	58	UND	SUPERLED ALTA POTENCIA 30W BIV	OUROLUX	108,99	6.321,42
62	190	UND	LÂMPADA 33W	OUROLUX	29,90	5.681,00
						298.659,60

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

O valor global do presente contrato é de R\$ 298.659,60 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

3.1 - A CONTRATADA obriga se a entregar os produtos/serviços em até 5 (cinco) dias e após solicitação emitida pelo departamento de compras;

3.2 - A CONTRATANTE obrigam se a emitir NOTA DE EMPENHO PRÉVIO, no valor referido na Cláusula Segunda deste Contrato, referentes aos recursos vigentes do orçamento da Prefeitura Municipal de Uruará.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ  
CNPJ: 34.593.541/0001-92

---

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 10 (dez) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**25.752.0509.2.027 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**

**33.90.30.00 – Material de Consumo**

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará até 29/12/2017, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ADITAMENTO:

As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE REAJUSTE:

Fica proibido o reajuste do valor do presente contrato, exceto se resultante de aditamento efetuados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que regem as Licitações e Contratos Administrativos, em casos que caracterizem reequilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por ITEM, tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multa na proporção de 0,5% (cinco décimos percentual), calculada sobre o valor do material não entregue nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento, tudo em consonância com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ**  
**CNPJ: 34.593.541/0001-92**

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

**DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)**

O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A PREFEITURA DE URUARÁ poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO:**

Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, 11 de Dezembro de 2017.

---

**PREFEITURA DE URUARÁ**  
Contratante

---

**BARROS E ROCHA LTDA - ME**  
Contratada

Testemunhas:01: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_